PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ES - CETURB/ES E A EMPRESA D'MONTAL MONTAGENS LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, a Srª **Natasha de Oliveira Sollero,** brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e Carteira de Identidade nº MG 13990369, Diretora Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **D'MONTAL MONTAGENS LTDA,** com sede na Rua Cisne, nº 170, Pontal das Garças, Vila Velha, ES, CEP: 29.103-371, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.608.660/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **Samuel da Silva Amorim**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.614.007-75, portador da carteira de identidade nº 1.474.896 SPTC/ES, sócio, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratados, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA,** conforme Processos E-DOCS nºs **2024-LZSG9 e 2025-BQW9Q**, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dos artigos 108, III, "a", 118 e 121 todos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, instituído pela Instrução Normativa nº 03/2018 publicada em 29/06/2018, e alterações posteriores, e também, do **Pregão Eletrônico nº 08/2025 e ARP nº 01/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, iniciando-se em **06/11/2026** e findando em **05/11/2027**, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 26/2025 e na cláusula 6.2 da ARP 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E RECURSOS

2.1 - O valor estimado total para o período de vigência desta prorrogação

é de R$ 3.157.140,00 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais), observando-se estritamente a manutenção dos preços unitários pactuados originariamente no Contrato.

2.2 - A assinatura deste Termo Aditivo de prorrogação **não implica renúncia, quitação ou extinção** dos direitos da Contratada ao recebimento de importâncias eventualmente devidas a título de reajuste, recomposição, repactuação ou revisão de preços, em qualquer de suas hipóteses, relativas ao período contratual anterior à presente assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - A contratada se compromete a apresentar a nova apólice da garantia contratual, no valor limite de R$ 157.857,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) em decorrência da prorrogação contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis (**art. 117, § 8º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC)**, prorrogáveis por igual período, a contar da data do início da vigência deste termo aditivo, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato nº 26/2025. A nova apólice deverá refletir o valor atualizado, garantindo a continuidade da cobertura dos riscos previstos.

3.2 - A apólice ou instrumento de garantia deverá apresentar cobertura contínua e ininterrupta, com validade a partir de **06/11/2026** até o término do prazo de vigência estabelecido na cláusula 1.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

4.2 - A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do seu respectivo extrato, a ser providenciada pela Ceturb/ES.

4.3 - O extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES) e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da CETURB/ES, em estrita observância ao disposto no art. 113 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 28 de outubro de 2026.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES
CONTRATANTE

D'MONTAL MONTAGENS LTDA
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
DIRETORA PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 28/10/2026 12:37:01 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 28/10/2026 10:49:50 -03:00

SAMUEL DA SILVA AMORIM
CIDADÃO
assinado em 28/10/2026 11:32:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/10/2026 12:37:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V7R5VD

execução peça#601 e que passam a fazer parte do referido contrato.
Em razão da prorrogação do prazo previsto no presente instrumento Aditivo, a Execução do contrato nº 105/2023, ora aditado, que se encerraria aos **02/11/2026**, passará a se encerrar em **01/02/2027**.
Assinatura: 28/10/2026

EDMAR FRAGA
Diretor Geral- DER-ES

Protocolo 1895529

ERRATA

Na redação da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º **187 - P**, DE 27 DE JULHO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/10/2026, processo Edocs n.º **2021-ZW230**.

Onde se lê:

TSO - SEGURANÇA NO TRABALHO (OBRAS E SERVIÇOS)

CONCORRÊNCIA (AC)	***AMPLA***	
NOME	***INSCRIÇÃO***	***CLASSIFICAÇÃO***
LEONARDO WELLINGTON DE SÁ CAMPOS	*1217570*	*50º*

Leia-se:

TSO - OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

CONCORRÊNCIA (AC)	***AMPLA***	
NOME	***INSCRIÇÃO***	***CLASSIFICAÇÃO***
LEONARDO WELLINGTON DE SÁ CAMPOS	*1217570*	*50º*

EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor-geral do DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1895689

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

Contrato nº: 26/2025.
Contratante: CETURB/ES.
Processo CETURB/ES nº: 2025-BQW9Q
Forma de contratação: Pregão Eletrônico no 08/2025 e ARP nº 01/2025
Contratada: D'MONTAL MONTAGENS LTDA
CNPJ: 31.608.660/0001-83
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e continuada nas estruturas das estações do aquaviário da grande vitória.
Da fixação de novo prazo contratual: Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/11/2026 e findando em 05/11/2027, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 26/2025 e na cláusula 6.2 da ARP 01/2025.
Id Cidades - TCES/ES: 2025.500E1600007.01.0014
Vitória, 28 de outubro de 2026.
Natasha de Oliveira Sollero
Diretora Presidente

Protocolo 1895502

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 083-S, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Cria a Comissão Técnica de concepção, implantação e promoção do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) relativo ao ano de 2025 no âmbito dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO:

A Lei nº 9.531, de 15 de setembro de 2010, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), prevendo a elaboração de inventários de emissões de gases de efeito estufa e o estabelecimento de metas de redução de emissões como instrumentos da política climática estadual;

O Decreto nº 5.387-R, de 05 de maio de 2023, que institui o Programa Capixaba de Mudanças Climáticas, com a finalidade de coordenar, articular e integrar políticas públicas, programas e ações governamentais voltadas ao enfrentamento das mudanças climáticas, promovendo a atuação integrada dos órgãos e entidades estaduais em iniciativas de mitigação e adaptação;

O Decreto nº 4.938-R, de 02 de agosto de 2021), onde o Governo assume o compromisso de reduzir em 50% as emissões líquidas de GEE até 2030 e de alcançar emissões líquidas zero até 2050;

O Decreto nº 5.870-R, de 2024, que institui o Programa Estadual Selo DescarbonizaES, voltado à qualificação de instituições públicas e privadas quanto ao monitoramento e à redução de emissões de GEE, incentivando a transparência e a responsabilidade climática compartilhada; e

O Decreto nº 6412-R, DE 12 DE MAIO DE 2026, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/10/2026 09:28:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA NUNES FRANCISCHETTO (SUPERINTENDENTE EXECUTIVO - SUPEXE - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0CCJ74